



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 2023

“Cria o programa ‘Empresa Amiga da Educação’ no Município de Pirapora do Bom Jesus.”

Artigo 1º - Fica criado o programa Empresa Amiga da Educação no âmbito do Município de Pirapora do bom Jesus-SP, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública local.

Parágrafo único. - A participação das pessoas jurídicas no programa de que trata esta Lei dar-se-á sob a forma de doação de materiais, realização de pequenas obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

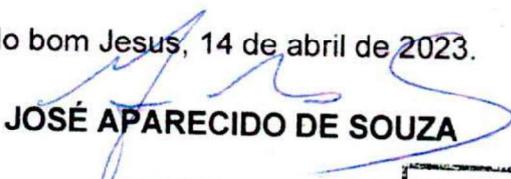
Artigo 2º - As pessoas jurídicas participantes poderão divulgar, como fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Artigo 3º - O poder público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá às empresas participantes nenhuma prerrogativa, além das previstas no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do bom Jesus, 14 de abril de 2023.


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

CIDINHO

VEREADOR

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Protocolo	<u>161 / 2023</u>
Data:	<u>14 / 04 / 23</u>
Ass.:	<u>Eduilson</u>



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

Justificativa

O presente projeto visa dar oportunidade para as empresas participarem ativamente do desenvolvimento sócio educacional no nosso município, tendo em vista que o mesmo irá trazer benefícios para a comunidade e para as escolas do município criando uma aproximação entre os órgãos públicos e privados, fazendo com que só maiores beneficiários deste projeto sejam os nossos munícipes. A educação deve ser vista como um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. O conhecimento faz com que lutemos por uma sociedade mais justa e igualitária. Destarte, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos. Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de nossas crianças, não deixando somente a cargo do Município, tarefa esta, que poderá contar com auxílio da iniciativa privada que tenha a visão do empreendedorismo social em suas metas.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 20/ 2023.

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de cria o programa empresa amiga da Educação no município de Pirapora do bom Jesus .

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 12 de maio de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

MAURO LUCIO VILAS BOAS

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA